



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

A N O S

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 54/2024

Processo nº 00610999.000104/2024-35

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PÚBLICA E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DA
COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR
DA FAZENDA PAZ - ACAPAZ.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular Dra. **Lyane Ramalho Cortez**, CPF nº 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - ACAPAZ**, com sede na Fazenda Paz - Zona Rural de Maranguape/RN - CEP: 59.580-000, FONE: (84) 99667-4367 - email: leorraimearaujo2019@gmail.com, inscrita no CNPJ n.º **09.019.699/0001-06**, representada por **Leoraime Damasceno de Araujo**, CPF nº 093.224.214-60, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, através de chamada pública, para atender a demanda das Unidades Hospitalares, Unidades de Referência e Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde do estado do Rio Grande do Norte pelo período de 04 (quatro) meses (março a junho de 2024), conforme, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2 Unidades Hospitalares e de Referência:

1.2.1 HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina - Natal - RN

Fones: 3232-7717/3232-7721/3232-7722/3232-7773-Fax: 3232-0457/3232-7768

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Total Mensal	TOTAL 04 MESES	PREÇO MÉDIO	PREÇO 04 MESES
17.6	FEIJÃO VERDE	Kg	50	200	13,47	2.694,00
17.9	BATATA DOCE	Kg	600	2.400	4,08	9.792,00
17.11	CEBOLA	Kg	480	1.920	6,31	12.115,20
17.12	CEBOLINHA	Kg	40	160	9,80	1.568,00
17.13	CENOURA	Kg	1.000	4.000	10,87	43.480,00
17.15	COENTRO	Kg	40	160	14,92	2.387,20
17.16	COUVE FOLHA	Kg	40	160	14,64	2.342,40
17.19	JERIMUM LEITE	Kg	800	3.200	4,24	13.568,00
17.20	MACAXEIRA CONGELADA	Kg	500	2.000	4,03	8.060,00
17.22	MILHO VERDE SEM PALHA	UNID.	600	2.400	2,42	5.808,00
17.16	TOMATE	Kg	650	2.600	7,86	20.436,00
17.27	ABACAXI	Kg	600	2.400	5,55	13.320,00
17.19	BANANA PACOVAN	Kg	500	2.000	4,49	8.980,00
17.21	COCO SECO	Kg	170	680	4,66	3.168,80
17.22	COCO VERDE	Unid.	850	3.400	2,03	6.902,00
17.23	GOIABA VERMELHA	Kg	150	600	5,74	3.444,00
17.25	MAMÃO TIPO FORMOSA	Kg	1.000	4.000	4,05	16.200,00

17.26	MARACUJÁ AZEDO	Kg	405	1.620	7,14	11.566,80
17.27	MELANCIA	Kg	1.000	4.000	2,69	10.760,00
17.28	MELÃO JAPONÊS	Kg	750	3.000	3,84	11.520,00
17.29	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	Kg	75	300	9,69	2.907,00
17.30	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ	Kg	75	300	9,95	2.985,00
17.31	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	Kg	150	600	9,90	5.940,00
17.32	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	Kg	75	300	8,95	2.685,00
17.33	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA	Kg	75	300	9,90	2.970,00
17.34	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ	Kg	75	300	10,54	3.162,00
17.35	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGABA	Kg	75	300	8,79	2.637,00
TOTAL						231.398,40

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no com base no art. 37, IX, da CF/88, do art. 30, inciso XIII da Constituição Estadual, e dos artigos 12 e 13, inciso VII e artigos 15 e 16, da Lei Estadual nº 5.391, de 22 de Fevereiro de 1991, bem como no art. 25, caput, da Lei nº 8666/93, através do Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, especificamente para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural - Chamada Pública 02/2022 - **Processo SEI nº 00610407.000155/2020-56 - 00610999.000104/2024-35.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 231.398,40 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.

Valor: R\$ 231.398,40 (duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Fonte de Recursos: 0.600 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura **a 30/06/2024**, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, deverão ser entregues obrigatoriamente nos Hospitais e Unidades de Referência, nos endereços acima descrito, em horário estipulado pela Unidade. Toda programação de entrega deve ser feita de segunda a sexta - feira, até às 17 horas, fica proibido a entrega de gêneros alimentícios após o horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o horário de expediente das Unidades seja comprometido.

6.2 As Unidades Hospitalares e de Referência devem elaborar, obedecendo aos quantitativos programados, o cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis constando os dias e horários de entregas. Tal cronograma deve ser repassado para o fornecedor pelas Unidades.

6.3 As entregas dos gêneros perecíveis (Frutas, Hortaliças, leite e derivados) deverão ser realizadas semanalmente, com frequência de duas ou três vezes na semana, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento de cada Unidade.

6.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto adquirido, e comprovado mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) De declaração de recebimento assinada pelo fornecedor da agricultura familiar e pela unidade hospitalar ou administrativa (anexo III do Termo de Referência);
- b) De nota fiscal emitida pelas organizações de agricultores familiares;
- c) De relação com numerações das DAPS Jurídica e físicas ativas;

6.5 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

6.6 A eventual suspensão dos gêneros alimentícios, deverá ser comunicada por escrito, caso venha a ocorrer, em primeiro lugar à Coordenadoria de Hospitais e Unidades de Referência - COHUR (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração - COAD, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede.

6.7 As entregas devem ser realizadas em até 5 (cinco) dias corridos, após a emissão do empenho.

6.8 Toda mercadoria deverá ser entregue conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, não sendo permitida a substituição de produtos.

6.9 Os responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

6.10 Não será permitido, em hipótese alguma, que os entregadores no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

6.11 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias e deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

6.12 Entrega dos gêneros em datas especiais:

6.12.1 Os itens 1.22, 2.22, 3.22, 4.22, 5.22, 7.22 e 8.22 (milho verde) só serão entregues uma vez ao ano, no mês de junho, para elaboração do cardápio junino.

6.13 As notas fiscais devem ser atestadas pelo Responsável Técnico do setor de nutrição, com o visto do Diretor da Unidade.

6.14 O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pelo fornecedor), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Termo de Referência, bem como o que foi proposto pelo fornecedor e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

6.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

6.16 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

6.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.18 As hortaliças e frutas devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de qualidade adequada, consistentes ao toque e ausente de isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE:

7.1 A avaliação da qualidade do produto adquirido com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados neste Termo será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da SESAP/RN julgarem necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo às expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

7.2 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela SESAP, não exclui a responsabilidade do fornecedor ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

7.3 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o

7.4. Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

CLÁUSULA OITAVA - ROTULAGEM:

8.1 Os produtos (exceto as frutas e hortaliças) deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, expedido por

órgão competente (SIF ou SISP). A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

8.2 No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive marca;
- b) Nome e endereço do empacotador;
- c) Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.
- d) Peso líquido e nº do lote; grupo, classe, tipo;
- e) Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

CLÁUSULA NONA - VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA GANHADORA:

9.1 A equipe técnica de nutricionistas da SESAP, poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência dos contratos aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A SESAP/RN, através do Serviço de Nutrição e Dietética dos Hospitais e Unidades de Referência, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.10.2 No processo de fiscalização a SESAP/RN poderá solicitar apoio formal e complementar da SEDRAF/RN e da EMATER.

10.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

10.4 A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5 Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares, os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo descritas:

10.5.1 TRANSPORTE:

- a) É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento;
- b) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
- c) Os gêneros não perecíveis e perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú.
- d) Os gêneros congelados e/ou resfriados como polpas, leite e derivados devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (polpas de frutas).	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (leite e derivados)	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante

10.6 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.e) Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.

10.7 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

UNIDADE	FISCAL
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0, CPF 056.526.414-10

10.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O presente contrato advindo desta Chamada Pública, será celebrado, tendo como Contratantes as Unidades Hospitalares e de Referência da SESAP nos municípios parte deste processo, e como Contratados os fornecedores vencedores.

11.2 Os contratos formalizados mediante resultado do presente certame deverão constar, no mínimo, identificação da Chamada Pública, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, Fornecedor, local e prazo de execução dos serviços.

11.3 O Fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

11.4 O Fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante neste Termo de Referência.

11.5 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme anexo deste Termo de Referência.

11.6 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao(à) Contratado(a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o(a) Contratado(a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

11.7 Caso haja rompimento de contrato a classificação entre os agricultores familiares selecionados deverá ser respeitada e deverá ser convocado os classificados na ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Os preços estimados, constantes no anexo id. 11257437 e publicados no Portal SIRAF-NE (<https://sirafne.uern.br/bancodeprecos>) deverão ser praticados, conforme previsto na Lei Estadual nº 10.536/2019, nos art. 14 e 15 do Decretos nº 29.183/2019 e no Decreto nº 29.893/2020. Foi considerado como referência o Banco de Preços do SIRAF-NE (Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste) da SEDRAF

a) Tabela de Preço da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC conforme portaria 036/2022;

b) Tabela de Preço da EMATER conforme portaria 101/2021;

12.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste contrato, será obrigatoriamente o preço especificado no SITE: SIRAF-NE <https://sirafne.uern.br/bancodeprecos>, salvo alguma situação especial e justificada, desde que respeitado o melhor preço relacionado como preço mínimo especificado no referido anexo deste Termo de Referência.

12.3 O pagamento será efetuado pela contratante após a comprovação do fornecimento do produto, devendo o documento fiscal ser em nome da Cooperativa e/ou Associação estar devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e mediante a apresentação das certidões que e se fizerem necessárias, conforme a Legislação vigente.

12.4 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas:

12.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

12.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.17 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.21 O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelos fiscais de recebimento das Unidades.

12.22 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.23 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.25 O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, do **Banco do Nordeste** - Agência: **0236** - C/C: **7508-0**.

12.26 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

13.1 RESPONSABILIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR CONTRATADA:

13.1.1 Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

13.1.2 Manter, durante a validade dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

13.1.3 Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.4 Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

13.1.5 Custear, sempre que solicitado pela contratante, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.1.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

13.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

13.1.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

13.1.9 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

13.1.10 Formalizar a confirmação de recebimento do pedido dos gêneros alimentícios encaminhado pela unidade executora, através de e-mail ou de documento físico datado e assinado por ambas as partes.

13.1.11 O responsável pela entrega representando o fornecedor, deverá aguardar a conferência da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal.

13.2 CONTRATANTE:

13.2.1 A Unidade Hospitalar ou de Referência da SESAP deverá formalizar o pedido dos gêneros alimentícios, descrevendo quantidades e especificações técnicas do item solicitado, realizando a comunicação ao fornecedor ganhador, através do serviço de e-mail, endereço este que o fornecedor deverá apresentar em suas informações no projeto de venda, ou através de documento físico datado e assinado por ambas as partes.

13.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

13.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada da agricultura familiar.

13.2.4 Fiscalizar e supervisionar a qualidade dos produtos fornecidos quanto à qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.2.5. Conferir os produtos no ato do recebimento. A unidade deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

13.2.6 Realizar pedido somente dos gêneros alimentícios constantes no mapa de resultados, e/ou substitutos quando não trouxer prejuízo às partes e for devidamente justificado e previamente combinado e autorizado pela GANUTR - SUAUP - COADI - SESAP/RN;.

13.2.7 Informar à GANUTR - SUAUP - COADI - SESAP/RN, através de ofício ou e-mail, qualquer irregularidade referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios por parte dos contratados.

13.2.8 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal somente se o pedido realizado for devidamente efetuado pelo fornecedor com a entrega total dos gêneros alimentícios, assim como for entregue todos os documentos necessários.

13.2.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

13.2.10 Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido nesta Chamada Pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE:

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo da vigência do contrato, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Optou-se pela dispensa da garantia de execução, visto que, esta exigência inviabilizaria a participação de pequenos fornecedores, que não têm possibilidade de ofertar garantia financeira devido a sua condição de pequena empresa, resultando em restrição da participação e concorrência. No contexto que estamos atuando, com compras oriundas das organizações da agricultura familiar, isso pode se agravar caso permaneça a exigência. Também levando -se em conta que o número de organizações possíveis fornecedoras no estado que são em número reduzido, comparado as demais empresas, permanece o risco de a restrição por essa exigência limitar e dificultar o atendimento da demanda. Hoje no RN temos cerca de 34 cooperativas e 40 associações aptas a fornecerem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o adjudicatário/contratado que:

16.1.1 Não assinar o Contrato, quando cabível ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não manter a proposta;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da chamada pública, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

16.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

16.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco

anos;

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

16.9 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;

16.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

16.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

16.12 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;

16.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A - Recusar-se a entregar os produtos, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B - Falir ou dissolver-se.

C - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

17.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.2.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. **77 da Lei nº 8.666, de 1993;**

17.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3 Indenizações e multas;

17.6 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VEDAÇÕES:

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES:

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

21.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Comissão de Gerenciamento de Contratos e a Coordenadoria de Operacionalização de Hospitais e Unidades de Referências para as providências cabíveis.

21.3 Os Servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, a(o) Diretor ou a(o) Diretor Administrativo da unidade encontram-se autorizadas a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

Leoraime Damasceno de Araujo

Pela Contratada

(assinado eletronicamente)
Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Nedja Jayane Medeiros da Silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)
Larissa Medeiros
Grupo Auxiliar de Contratos - GCON



Documento assinado eletronicamente por **LEORAIME DAMASCENO ARAÚJO, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 20/03/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 22/03/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 22/03/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25258971** e o código CRC **DB422AA3**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.000288/2024-17- SIN/RN.
TOMADA DE PREÇOS Nº052/2022 - SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVINIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/ SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AMD ENGENHARIA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ENSAIOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO CME, REFORMA DA LAVANDERIA E RAI0 “X” DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, LOCALIZADO NA AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1700 - TIROL, NATAL/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto as prorrogações dos prazos de vigência e execução do contrato, por mais 60 (sessenta) dias, conforme relatório (id. 25215838) e cronograma físico financeiro (id. 25217063) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 19/05/2024 até o dia 17/07/2024 , e para a execução sera contado do dia 20/03/2024 até o dia 18/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 11 de março de 2024.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN
AMANDA DE BRITO FREITAS - AMD ENGENHARIA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI N 02910037.000721/2023-32. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida com a Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43, relativo à dívida indenizatória. O valor total a ser pago corresponde R\$ 1.826,64 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Natal/RN, 20 de março de 2024.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA, Diretor Geral - Detran/RN

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2022 celebrado com: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, sediada na Rua José Erivan Barbosa, 1748 – Candelária – Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 18.200.565/0001-88 – Objeto: Repactuação dos valores originalmente contratados. O valor total do presente Termo é de R\$ 109.956,24 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos). Dotação Orçamentária - Unidade Gestora 252031 - Departamento Estadual de Trânsito, Subação: 247401 Manutenção e Funcionamento, Subfunção: 122 Administração Geral, Fonte de Recurso: 0.5.01.925301 – Outros Recursos não vinculados – DETRAN Taxas Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.92.37 – Locação de mão de obra; 33.90.37.03 – Vigilância. Data da Assinatura: 20/03/24 - Assinaturas: Victor Hugo Rodrigues Fernandes de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Shylana Medeiros Rodrigues Da Silveira - Representante Legal – Neutron Segurança Privada Ltda. Processo n 02910013.007239/2023-00.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO DE ADESÃO À ATA
PROCESSO SEI Nº: 01910007.001030/2024-59
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo através do Pregão Eletrônico nº 08/2023 realizado pela Secretaria de Estado da Administração, Ata de Registro de Preço nº e 15.3/2023.
ESPECIFICAÇÃO: Café puro - Torrado e moído, de preferência 100% arábica, aceitando-se a adição de, no máximo, 20% de café canilon; torrefação média/escuro recente; possuir os aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente, empacotado à vácuo ou alto vácuo, com 250 (duzentos e cinquenta) gramas. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
EMPRESA: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 64.106.552/0001-61. VALOR: R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).
ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Torquato Fernandes (Secretário Adjunto da SEDEC).

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024. A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 054, de 30/06/2023, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, tendo por objeto a contratação de Seguro de riscos nomeados (incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza) para cobertura do sistema de distribuição de gás natural canalizado da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), no estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 18 de abril de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal. Natal/RN, 22 de março de 2024. Crécio Fagner Cândido Bispo, Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210142.000445/2023-29.
Objeto: Contratação de serviços de levantamento de requisitos, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação em regime de Fábrica de Software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11190/2023 – DP).

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 18 de abril de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma do pregão eletrônico e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 22 de março de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 21 de março de 2024.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01438 – SEI: 03210005.001952/2022-73– CONTRATANTES: CAERN / CONSTRUTORA CRISTAL LTDA. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para conclusão das obras da Estação Elevatória de águas pluviais à rua Dr. Poty Nóbrega, em Natal/RN. VALOR: R\$ 49.524,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000118/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016 c/c Art. 179 e seguintes do RILCC.
Natal/RN, 21 de março de 2024.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 24.00616 – ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 004/2023 da Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA - SEI: 03210142.000079/2024-99– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: J. MARANGONE COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA - OBJETO: aquisição de equipamentos e licenças para expansão da solução de hiperconvergência NUTANIX, com serviços de instalação e suporte técnico. VALOR: R\$ 2.016.400,00 (dois milhões, dezesseis mil e quatrocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000256/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 878/2008, 2.034/2009, 2.121/2018, 534/2020 e 991/2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEPA e com Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Natal/RN, 21 de março de 2024.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/21
PROCESSO SEI: 00610096.000943/2023-46
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços 003/2018 CRP/SEARH
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 88/21
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 88/21, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25103571), processo SEI nº 00610096.000943/2023-46, passando a referida cláusula à seguinte redação: Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 1.684.707,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) - 2023
Valor: R\$ 1.716.324,24 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 309.184,00 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e quatro reais)
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.
Valor: R\$ 282.029,89 (duzentos e oitenta e dois mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)
Valor: R\$ 257.448,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.
Valor: R\$ 17.053,85 (dezessete mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) -
Total: R\$ 4.266.748,08 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Período: 01/01/2024 até 30/06/2024.
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2020
PROCESSO SEI: 00610096.001881/2023-90
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/20
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME.
INSTRUMENTO: 4º Aditivo ao Contrato nº 170/2020.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar e adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 4º Aditivo ao Contrato nº 170/2020, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25523568), processo SEI nº 00610096.001881/2023-90, passando a referida cláusula à seguinte redação:
VALOR: R\$ 208.605,97 (duzentos e oito mil seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos) 2023.
Natureza da Despesa: 33.90.92.40 - Serviços de TI - Pessoa Jurídica (DEA).
Valor: R\$ 1.460.241,83 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) 2024 Ref. 25505253.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ.
*Classificação Funcional Programática: 10 126 0303 124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP.
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2020 - FORMALIZAR O 4 ° TERMO ADITIVO, EMPREGO G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME - 25169664.
Período: 16/11 A 31/12/2023 & 01/01 Até 15/11/2024.
Assunto: Serviços técnicos especializados na área de gestão de informações, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP-RN).
Natal/RN, 21 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/18
PROCESSO SEI: 00610096.001431/2023-05
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços 003/2018 CRP/SEARCH
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 70/18.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 70/18, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira
(ID: 25496080), processo SEI nº 00610096.001431/2023-05, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e
Adulto - CRI
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.37.07- Motorista
Valor: R\$ 5.888,89 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) – 2023
Valor: R\$ 47.111,12 (quarenta e sete mil cento e onze reais e doze centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 17.666,67 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - 2024
Vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/19
PROCESSO SEI: 00610096.001660/2023-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2019 - CPL/SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA KOMPАЗO SAÚDE
PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
INSTRUMENTO: 5º Aditivo ao Contrato nº 85/19.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 5º Aditivo ao Contrato nº 85/19, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira
(ID: 25493247), processo SEI nº 00610096.001660/2023-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Funcional Programática: 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - 2023
Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) - 2024.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - 2023
Período: 01.11.2023 A 31.12.2023 & 01.01.2024 Até 31.10.2024.
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/23
PROCESSO SEI: 00610079.001493/2022-36
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS
SCHINDLER LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 103/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA do Contrato nº 103/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25467145),
processo SEI nº 00610079.001493/2022-36, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Valor: R\$ 40.000,00 (setenta mil reais) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 30.000,00 (setenta mil reais) - 2023
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.17- Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento.
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Período: 01/06/2023 A 31/12/2023 & 01/01/2024 ATÉ 31/05/2024.
Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/23
PROCESSO SEI: 00610014.001778/2023-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 20/2022 (SRP/SEAD) - Ata de Registro de Preços n.º 10.0/2023 (CPA/
SEAD)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LO-
CAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 187/23
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do Contrato nº 187/23, de acordo com a informação Orçamentária (ID: 25518115), processo SEI nº
00610014.001778/2023-11, passando a referida cláusula à seguinte redação:
REGIÃO 01 - NATAL - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 636.521,44 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
- 2023
Valor: R\$ 780.878,84 (setecentos e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) - 2024
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 2.401.728,36 (dois milhões, quatrocentos e um mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centa-
vos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação In-
fantil e Adulto - CRI
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 6.770,38 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 33.851,90 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hema-
tologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 70.208,00 (setenta mil, duzentos e oito reais) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades
Administrativas
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 33.851,90 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades
Administrativas
Fonte de Recursos: 0.704.000121 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor: R\$ 6.770,38 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) - 2023
REGIÃO 02 - MOSSORÓ - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 157.523,16 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) - 2023
Valor: R\$ 1.351.411,40 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centa-
vos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hema-
tologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 4.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit Financeiro
Valor: R\$ 13.563,88 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) - 2023
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 67.819,40 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) - 2024
REGIÃO 03 – PARNAMIRIM - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 2.942.888,60 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta
centavos) - 2024
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.37 - Locação de Mão-de-Obra
REGIÃO 01 - NATAL - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hema-
tologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 14.041,60 (quatorze mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) - 2024
REGIÃO 02 - MOSSORÓ - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 112.759,12 (cento e doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) - 2024
REGIÃO 03 – PARNAMIRIM - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 105.770,80 (cento e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos) - 2024
REGIÃO 04 - DEMAIS INTERIORES - JMT SERVICOS E LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recursos do SUS 160 06000000600
Valor: R\$ 588.577,72 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)
- 2024
Natal/RN, 21 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 06/19
PROCESSO SEI: 00611201.000041/2024-17
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2017 - CPL/SESAP - Processo nº 378416/2016-3
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA B-GREEN GESTÃO
AMBIENTAL S.A (STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA).
INSTRUMENTO: Contrato 06/19
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Laboratório de Anatomia Patológica e Ci-
topatologia (LAPAT-RN), dispensando a servidora Vivian Gaete dos Santos, matrícula nº 243.786-4e designando
o servidor Polanski Aresi de Oliveira Antunes, matrícula nº 241.768-5, CPF nº 055.176.014-13, conforme Memo-
rando ID nº 25398314, Processo nº 00611201.000041/2024-17, passando assim o ANEXO II à seguinte redação:
LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA: POLANSKI ARESI DE OLIVEIRA ANTUNES, mat.
243.786-4. Natal/RN, 20 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000104/2024-35
**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DA COOPERA-
TIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - ACAPAZ**
**OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas
organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comu-
nidades quilombolas, através de chamada pública, para atender a demanda das Unidades Hospitalares, Unidades
de Referência e Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde do estado do Rio Grande
do Norte pelo período de 04 (quatro) meses (março a junho de 2024)**
VALOR: R\$ 231.398,40 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Valor: R\$ 231.398,40 (duzentos e trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos: 0.600 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
**FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar
e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e
determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA: Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0.
**VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a
30/06/2024, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.**
Natal/RN, 20 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela con-
tratante e Leoraime Damasceno de Araújo pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000123/2024-61
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RUIVAN CARLOS MORAIS ME.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as
necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abran-
gências geográficas da VIII Regional de Saúde Pública (URSAP)

VALOR: R\$ 18.932,80 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 18.932,80 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-
ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú: Erika Rejane das Neves Brito, mat. 202.375-0
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 20 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ruivan Carlos Moraes pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- PROCESSO SEI: 00610519.000047/2024-40
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de equi-
pamento analisador automático para Bioquímica Clínica de 17 (dezesete) unidades, a ser cedido em regime de
consignação (locação),ou seja, locação do aparelho e os insumos se dá mediante pagamento dos testes realizados,
insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e Integração/interfaceamento do equipamento com o sistema
atualmente em uso na SESAP, para a rede de laboratórios de análises clinicas das unidades hospitalares da rede
própria da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP)
VALOR: R\$ 2.376.900,84 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Valor: R\$ 1.043.427,21 (um milhão, quarenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) -
2024
Valor: R\$ 149.061,03 (cento e quarenta e nove mil sessenta e um reais e três centavos) - 2025
Natureza da Despesa: 33.90.30.11 Material Químico e Radiológico
Valor: R\$ 1.036.361,03 (um milhão, trinta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e três centavos) - 2024
Valor: R\$ 148.051,58 (cento e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) - 2025
FISCALIZAÇÃO: Os Servidores relacionados no ANEXO III ficarão responsáveis pela gestão, acompanhamento
e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Gestor	Fiscal
Hospital Lindolfo Gomes Vidal (HRLGV)	Geraldo Carolino Bezerra Neto, mat. 228.826-5	Mônica Furtado Pinheiro do Carmo, mat. 204.551-6
Hospital Rafael Fernandes (HRF)	Pedro Lucas Lopes Bezerra de Oliveira, mat. 228.711-0	Andreia Batista de Assis, mat. 94.555-2
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho (HRHMM)	Patricia Raquel Gurgel Leite Marinho, mat. 241.419-8	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo, mat. 224.618-0
Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva (HRAPS)	Érica Cristina Câmara, mat. 202.483-0	Francisco Almeida Neto, mat. 89.509-1
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (HRJAG)	Maria Modesta dos Santos Silva, mat. 88.242-9	Rochely Angie Silva Marques, mat. 230.134-2
Hospitalar Regional do Seridó “Telecia Freitas Fontes” (HRTFF)	Raquel Sales de Medeiros, mat. 232.407-5	Fábio Braga de Oliveira, mat 242.402-9
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HRDMC)	Ligia Daiana Pinheiro Silva Oliveira, mat. 2024.487-0	Jair Rodrigues de Sousa Júnior, mat. 228.502-9
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	Allan Roberto Dias Nunes, mat. 229.594-6	Hilton Daniel Alves Donato, mat. 207.958-5
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRA MF)	Patricia Emannuely de Paula Souza, mat. 228.059-0	Aline Beatriz de Medeiros Costa Helinska, mat. 217.316-6
Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos	Sibelia Wnderley Lucio de Sousa, mat 152.545-0	Saulo Wanderley, mat 152.034-2
Hospital Deoclécio Marques de Lucena (HDML)		Jakson Rogério Ferreira de Lima, mat. 204.767-5

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura em 15/03/2024 até 14/03/2025, com eficácia na publicação no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.
Natal/RN, 20 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela con-
tratante e Guillermo Julio Figueroa Casas pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000108/2024-13
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BRENA VIEIRA LIRA CAVAL-
CANTE EIRELI - EPP
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as
necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abran-
gências geográficas das II Regional de Saúde Pública (URSAP)
VALOR: R\$ 1.132.317,50 (um milhão, cento e trinta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 1.085.927,50 (um milhão, oitenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Refe-
rências.
Valor: R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventa reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia
e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-
ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matricula
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos de Sales	229.151-7
Hospital da Mulher Parteira - Mossoró	Lillian Kelly Rocha da Fonseca Moraes	243.241-2
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	Josefa Girlene Ferreira da Silva	95.776-3
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho – Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo	224.618-0
Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva – Caraúbas	Maria Valmira Praxedes de Medeiros	152.596-4
Hemocentro de Mossoró	Maria de Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado
Natal/RN, 20 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Brenavieira Lira Caval-
cante pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000184/2024-29
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SUPRINOR SUPRIMENTOS
DO NORDESTE LTDA ME.

OBJETO: O presente instrumento tem objetivo para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender
as necessidades das Unidades Hospitalares, Administrativas e de Referência da Secretaria de Estado da Saúde
Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 08 (oito) Regionais de Saúde Pública
(URSAP's)
VALOR: R\$ 833.649,59 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 833.649,59 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-
ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matricula
Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José De Mipibú	Maria Cecilia Lopes De Silva	95.829-8
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio	Alessandra Brito Da Silva Carmagnani	198.924-3
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Waldir Alves De Lima	152.272-8
Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo Do Potengi	José Nitão Filho	95.751-8
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Sílvia Martins Dantas	92.092-4
Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos	207.511-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0
Hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho	205.534-1
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amelia Iglesias Freire	91.010-4
Hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes	156592-3
Unicat - Natal	Dayane Patricia Da Cunha De Almeida	229.180-0
Centro Estadual De Reabilitacao E Atencao Ambulatorial Especializada Do Rn - Cerae - Natal	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	206.862-1
Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite	96.399-2
Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa	155.224-4
Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange De Araújo	91.629-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaíba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima	206.000-0
Grupo Auxiliar De Almoxarifado - Gaa	Maria Madalena Da Silva	232.668-0
H. R. Tarcísio De Vasconcelos Maia	Rianne Soares Pinto Gonçalves	228.008-6
H. Rafael Fernandes	Djenane Christian Alves Fernandes	247.553-7
Hospital Da Mulher Parteira	Lillian Kelly Rocha Da Fonseca Moraes	243.241-2
Hemocentro De Mossoró	Maria De Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4
H. R. Aguinaldo Pereira Da Silva	Francisco Almeida Neto	89509-1
H. R. Hélio Moraes Marinho	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo	224618-0
H. R. Nélson Inácio Dos Santos	Erika Rejane Das Neves Brito	202.375-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura até 31/12/2024, não excedendo o fim crédito orçamentário, por se tratar de aquisição, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 20 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Milton Ezequiel Fonseca pela contratada

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000008/2024-59
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 119.065,68 (Cento e dezenove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
2902	R\$ 119.065,68	24407785

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Processo: 00610025.000595/2024-21
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 10 pertencente à Ata de Registro de Preços nº 011/2023.
Considerando a manifestação prévia favorável da Comissão de Parecer Técnico, AUTORIZO a troca de marca do 10, RP 011/2023, empenho nº 2024NE000466, passando a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA a fornecer a marca DESCARPACK em substituição à marca MEDIX.
Natal/RN, 21/03/2024
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000018/2024-94
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 18.258,18 (dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
5923	R\$ 18.258,18	24198273

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 00610074.000606/2023-15
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ALIDIENE WELITA SOUTO SANTOS, CPF 701.390.664-62, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
22	R\$ 4.300,00	22743108

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de dezembro de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - PROCESSO 00610237.000357/2022-69
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudica-
ção e homologação no Diário Oficial do Estado.